



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (15)
079/86 14:43
Sessão (ES) 92 de 12 de 86
Boureira

L E I Nº 1.081/86

Dispõe sobre o Orçamento que estima a Receita e Fixa a Despesa, para o Exercício Financeiro de 1987 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cz\$ 52.401.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E HUM MIL CRUZADOS) e fixa a Despesa em Cz\$ 51.701.000,00 (CINQUENTA E HUM MILHÕES, SETECENTOS E HUM MIL CRUZADOS). A diferença de Cz\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS), está inserida na reserva de contingência.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 45.330.550,00
1.1 - Receita Tributária	Cz\$ 20.312.188,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$ 2.813.300,00
1.3 - Receita de Serviços.....	Cz\$ 60.900,00
1.4 - Transferências Correntes	Cz\$ 16.252.220,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 5.891.942,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 7.070.450,00
2.1 - Operações de Crédito	Cz\$ 1.000,00
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$ 109.550,00
2.3 - TRansferência de Capital	Cz\$ 6.955.900,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	Cz\$ 4.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cz\$ 52.401.000,00

- segue -

PROTÓCOLO

N.º 079/86 Ms. 14:43

Guarapari (ES) 22 de 12 de 1986



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.081/86 - fls.2.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por Categorias Econômicas, distribuídas por órgão os seguintes desdobramentos:

Poder Legislativo:

01.01 - Câmara Municipal Cz\$ 1.652.059,00

Poder Executivo:

02.02 - Gabinete do Prefeito Cz\$ 826.700,00
 03.00 - Procuradoria Geral Cz\$ 220.000,00
 04.00 - Sec.Municipal da Administração Cz\$ 25.285.000,00
 05.00 - Sec.Municipal da Fazenda Cz\$ 570.000,00
 06.00 - Sec.Municipal do Turismo Cz\$ 377.000,00
 07.00 - Sec.Municipal da Comunicação Social.. Cz\$ 670.000,00
 08.00 - Sec.Municipal da Saúde Cz\$ 1.970.000,00
 09.00 - Sec.Municipal Assist.B.E.Social Cz\$ 915.241,00
 10.00 - Sec.M.Educação,Cultura e do Esporte.. Cz\$ 4.860.000,00
 11.00 - Sec.M.interior e do Transporte..... Cz\$ 7.300.000,00
 12.00 - Sec.Municipal de Obras Cz\$ 1.805.000,00
 13.00 - Encargos Gerais do Município Cz\$ 5.250.000,00
 00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA Cz\$ 700.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cz\$ 52.401.000,00

=====



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO


L E I Nº 1.081/86 - fls.3.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao total da receita orçamentária constante desta Lei, utilizando os recursos previstos nos parágrafos do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito para antecipação da receita em qualquer mês do exercício financeiro, não excedendo a quarta parte do total fixado por esta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 18 de dezembro de 1986.



GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL